



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 519, DE 26 DE JUNHO DE 1.995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal
de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais:

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de
Desapropriação amigável ou por via judicial, as
edificações irregulares feitas em áreas da EXPOJAC,
de propriedade da Prefeitura Municipal de
Jacupiranga, a saber:

A- Responsabilidade de ALAIR CAMARGO, constante de
uma casa de alvenaria, medindo 62,29 m², com uma
garagem anexa, com cobertura de telhas brasilit,
medindo 16,00 m², localizada nos fundos da Expojac,
entre ocupação de Oscar Pereira e Ítalo Ribeiro de
Oliveira, conforme croquis nºs 6a e 6b;

B- Responsabilidade de VERIANO EZEQUIEL DE PONTES,
constante de casa de alvenaria, medindo 64,98 m²,
localizada nos fundos da Expojac e final da Rua
Pinto de Almeida, (croqui nº 7);

C- Responsabilidade de SALIM RIBEIRO DE OLIVEIRA,
constante de um galpão de oficina com pilares de
concreto e cobertura com telhas tipo brasilit, o
qual tem uma área de 90,00 m²; um compartimento para
estufa, em alvenaria, com área de 15,00 m²; um
compartimento para depósito de ferramentas em
alvenaria, com área de 9,65 m², um sanitário em
alvenaria, com área de 2,23 m²; uma casa em
alvenaria, com área de 55,63 m² e uma área coberta
com churrasqueira, com área de 7,98 m², localizada
nos fundos da Expojac e final da Rua Pinto de
Almeida (croquis nºs 8, 8a, 8b, 8c, 9 e 9a);



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

D- Responsabilidade de ÍTALO RIBEIRO DE OLIVEIRA, constante de uma casa de madeira, com área de 18,15 m² e uma casa em alvenaria, com área de 51,50 m², localizada nos fundos da Expojac, entre ocupação de Alair Camargo e Salim Ribeiro de Oliveira (croquis n^{os} 10 e 11).

ARTIGO 20- O objetivo das presentes desapropriações é o da ocupação de referidas áreas ocupadas indevidamente, das quais necessita a Prefeitura para fins sociais e desenvolvimento da municipalização da agricultura.

ARTIGO 30- As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 40- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de Junho de 1.995.

- JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de Junho de 1.995.

- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de junho de 1.995.

Laura de Souza Lara
Enc. do Setor Administrativo